

Ata nº 052/2018 da **Sessão Extraordinária**, realizada aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos). Reuniu-se na Câmara Municipal de São Mateus - Estado do Espírito Santo, na sede da Câmara, sob a Presidência do Vereador Sr. Carlos Alberto Gomes Alves, e Secretariado pelo Vereador Sr. Ajalírio Caldeira Vargas. A seguir o Sr Presidente fez a abertura da Sessão e após as formalidades regimentais, solicitou ao Sr. Secretário que efetuasse a chamada dos Srs. Vereadores, para verificação do Quórum legal, responderam presente os 11 (onze) Srs. Vereadores: Ajalírio Caldeira, Antônio Luiz Cardoso, Aquiles Moreira, Carlos Alberto, Francisco Amaro, Jaciara Teixeira, Jerri Pereira, Jorge Recla, Doda Mendonça, Jozail Fugulim e Paulo Chagas. Assim constatado, o Sr. Presidente convidou o Vereador Jorge Recla para que efetuasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. PEQUENO EXPERIENTE: Em ato continuo o Sr. presidente fez a seguinte leitura: Com Redação Final ao **Projeto de Lei nº 041/2018**, do Poder Executivo, que autoriza abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente no Município de São Mateus, estado do Espírito Santo e da outras providências. O prefeito municipal do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e sancionou a seguinte Lei: Art. 1º, Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal, 4.320/64, Abrir credito adicional, suplementar ou Orçamento Município São Mateus, estados do Espirito Santo, para o exercício financeiro no ano de 2018, no valor de R\$28.053.000,00 (vinte e oito Milhões e cinquenta e três mil reais), para atender as lotações orçamentarias, discriminadas no anexo 1 dessa Lei. Art, 2º, serão utilizados como fontes de recursos, para fazer a face de abertura do credito adicional suplementar, que trata o Art. 1º dessa Lei, o superado financeiro de 2017 no valor de R\$1.274.000,00 (um milhão duzentos de setenta e quatro mil reais), e as lotações discriminadas no anexo 2º no valor de R\$26.779.000,00 (vinte e seis milhões setecentos e setenta e nove mil reais). Art. 3º fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares pode Decreto em conformidade com o inciso 1º Art. 41 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para dar continuidade, complementação em se trata o Art. 1º da presente Lei. Paragrafo único fica sansão e publicação da Lei oriunda deste Projeto de Lei. Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a prestar conta de todos os lançamentos contábeis como as anulações e suplementações decorrentes desta Lei na Integra, ao mesmo teor e forma, assim como a emissão dos decretos que forem editados, por cada unidade gestora e por fim toda comprovação financeira da execução dessa lei como: relatório de pagamentos pormenorizados, extratos bancários, de mais documentos, necessários que forem solicitados para dirimir quaisquer duvidas, em relação ao cumprimento da Lei. Sendo que a prestação de contas acima será até o dia dez de janeiro de 2019 e não serão aceitos pedidos de prorrogação. 4ºFica dispensado a apresentação de impacto orçamentaria e financeiro a que se refere o paragrafo quinto do art. 17da Lei Orçamentaria Complementar

101/2000, por se tratar de despesas com recursos orçados em 2018 e recursos superado financeiro no exercício de 2017. Art. 5º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, da Câmara Municipal de São Mateus, estado do Espírito Santo, aos 4 dias do mês de dezembro de 2018. Assinado por Aquiles Moreira, Jozail do Bombeiro, Paulo Chagas, Jerri Pereira. Após o Sr. Presidente submeteu em votação. Sendo Aprovado por unanimidade a Redação Final ao Projeto de Lei 041/2018. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão, para constar, eu....., Ajalírio Caldeira Vargas - Secretário, conferi a presente Ata, que por estar em conformidade será assinada por mim, pelo Sr. Presidente e demais membros da mesa.

CARLOS ALBERTO G. ALVES
Presidente

JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Vice-Presidente

AJALÍRIO CALDEIRA VARGES
1º Secretário

FRANCISCO AMARO DE A. OLIVEIRA
2º Secretário